



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.206/90

Concede anistia fiscal.

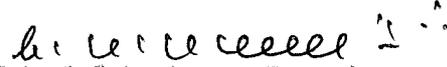
A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida anistia fiscal ampla, de impostos e taxas, aos contribuintes em débito com o fisco municipal, até o ano de 1987.

Art. 2º - A presente lei não dá direito ao contribuinte quite com a Prefeitura de repetir.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retrogradadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 31 de maio de 1990.


Lindolfo Pena Pereira
Prefeito Municipal